
EDITAL N.º2/2026
ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AGRO@TECVERDE
ANO LETIVO DE 2026/2027

Programa Impulso Mais Digital – Reforma e Modernização das Ciências Agrárias
Investimento RE/C06-i07/2024

Considerando:

- 1) O Despacho Reitoral RT 7/2025, de 5 de fevereiro de 2025, que aprova o “Regulamento de Atribuição de Bolsas de Incentivo no âmbito do Projeto Rede integrada de formação para a modernização das Ciências Agrárias — Agro@TecVerde”, doravante designado por Regulamento.
- 2) Que as Bolsas de Incentivo são destinadas a aumentar a atratividade dos cursos de licenciatura da área das Ciências Agrárias da UTAD e a apoiar a formação dos estudantes da UTAD nas áreas de Ciências Agrárias e afins, sendo enquadradas pelo projeto *Rede integrada de formação para a modernização das Ciências Agrárias — Agro@TecVerde*, conforme contrato-programa celebrado com a DGES relativo ao Investimento 10/C06-i07/2024 do Impulso Mais Digital - submedida Reforma e Modernização das Ciências Agrárias - Modernização Tecnológica e Digital das Ciências Agrárias.

É determinado pelo presente Edital, em aditamento ao Regulamento, a abertura de procedimentos para atribuição de “Bolsas de Estudo” nos termos do nº 1 do artigo 5º do Regulamento.

I — Definição

A Bolsa de estudo é a comparticipação pecuniária que visa reduzir o esforço financeiro do candidato que frequenta determinado curso conferente de grau.

- 1) O presente edital refere-se à atribuição de bolsas de estudo no ano letivo 2026/2027, aos estudantes inscritos nos novos cursos oferecidos pela Escola Ciências Agrárias e Veterinárias no ano letivo 2026/2027, nas seguintes modalidades:
 - a) **Bolsas de estudo – Licenciatura/Ingresso CNA:** destina-se a estudantes inscritos pela primeira vez no 1º ano de curso de Licenciatura em Tecnologia dos Espaços Verdes, com ingresso por via Concurso Nacional de Acesso (CNA), 1ª e 2ª fases.
 - b) **Bolsas de estudo – Licenciatura/ingresso via profissional:** destinam-se a estudantes inscritos pela primeira vez no 1º ano em curso de Licenciatura em Tecnologia dos Espaços Verdes, com ingresso por concurso específico para titulares dos cursos de dupla certificação, 1ª e 2ª fases.
 - c) **Bolsas de estudo – Mestrado:** destinam-se a estudantes inscritos pela primeira vez no 1º ano de um dos cursos de Mestrado em *Bem-estar em Animais de Produção* ou Mestrado em *Segurança Alimentar, Inovação e Sustentabilidade*, em resultado da 1ª e 2ª fases de candidatura, e que tenham concluído um curso de Licenciatura.
- 2) A bolsa de estudo não pode ser atribuída a estudantes que estejam a auferir qualquer outro tipo de bolsa, com exceção as bolsas de ação social previstas no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior ou no Regulamento do Fundo de Apoio Social da UTAD.

II — Cursos elegíveis

- 1) São elegíveis os estudantes em regime de frequência para tempo integral dos cursos de licenciatura ou mestrado nas áreas das Ciências Agrárias e afins da UTAD, nomeadamente:
 - a) **Cursos de Licenciaturas**
 - i) Licenciatura em Tecnologia dos Espaços Verdes.
 - b) **Cursos de Mestrados**
 - i) Mestrado em Bem-estar em Animais de Produção.
 - ii) Mestrado em Segurança Alimentar, Inovação e Sustentabilidade.

III — Número de bolsas a atribuir

- 1) As bolsas a atribuir terão a seguinte distribuição por modalidade e por curso:

Curso	Modalidade da bolsa		
	Licenciatura/ Ingresso CNA	Licenciatura /Ingresso via profissional	Mestrado
Licenciatura			
Tecnologia dos Espaços Verdes	1	1	
Mestrado			
Bem-estar em Animais de Produção			1
Segurança Alimentar, Inovação e Sustentabilidade			1

- 1) Caso não seja atribuída a totalidade das bolsas previstas para um determinado curso devido ao não cumprimento das condições de elegibilidade e seriação estabelecidas nos pontos V e VIII do Edital, o Diretor do Projeto Agro@TecVerde poderá realocar essas bolsas para outros cursos elegíveis, desde que o valor total da bolsas atribuídas em 2026/2027 relativamente ao presente edital, não exceda os 3432 euros.

IV — Valor e pagamento das Bolsas

- 1) O valor das bolsas previstas no presente edital, revestindo um carácter pecuniário, é equivalente ao valor da propina anual em vigor no ano escolar de atribuição da Bolsa, nomeadamente:
- a) 697€ para o curso de Licenciatura.
 - b) 1019€ para os cursos de Mestrado.
- 2) O pagamento deverá ser registado com o Número de Identificação Fiscal do bolseiro e efetuado por transferência bancária para o IBAN que o estudante disponibilize na declaração de aceitação.

V — Elegibilidade

São elegíveis para seriação os estudantes

- a) Inscritos em regime de frequência a tempo integral nos ciclos de estudos mencionado no ponto II, com matrícula válida no ano letivo de atribuição da Bolsa.
- b) Com residência no território nacional no período a que se reporte a bolsa.
- c) Sem condenação em procedimento disciplinar.

VI — Prazos

Sem prejuízo de ajustes pontuais, efetuados pelo Júri de Seleção a que se refere o capítulo seguinte, devem ser respeitados os seguintes prazos procedimentais:

Bolsas de estudo – Licenciatura/ingresso CNA e Bolsas de estudo – Licenciatura/ingresso via profissional	Prazo
Divulgação e publicitação do procedimento de abertura	15 de junho de 2026
Divulgação da lista provisória de seriados	17 de setembro de 2026
Pronúncia	18 a 23 de setembro de 2026
Divulgação definitiva de seriados	24 de setembro de 2026

Bolsas de estudo – Mestrado	Prazo
Divulgação e publicitação do procedimento de abertura	15 de junho de 2026
Divulgação da lista provisória de seriados	15 de setembro de 2026
Pronúncia	16 a 22 de setembro de 2026
Divulgação definitiva de seriados	23 de setembro de 2026

VII —Júri de Seriação

- 1) Nos termos do número cinco do artigo 4º do Regulamento, as bolsas atribuídas a cada curso de Licenciatura ou Mestrado ao abrigo do presente Edital são seriadas por um Júri de Seriação, constituído por:
 - a) Presidente: José Luís Teixeira de Abreu Medeiros Mourão
 - b) 1-º vogal: Carlos Jorge de Oliveira Ribeiro
 - c) 2º vogal: Diretor do Curso de Licenciatura ou Mestrado em mérito.
- 2) Compete ao Júri de Seriação propor a atribuição das Bolsas com base na análise dos requisitos de elegibilidade e aplicação dos critérios de seriação constantes no ponto VIII.

VIII – Seriação dos Candidatos

- 1) Para efeitos de atribuição das bolsas previstas nos ponto II e III, os Serviços Académicos elaboram as listas dos estudantes em regime de frequência a tempo integral para cada modalidade de bolsa e para os cursos elegíveis, nomeadamente:
 - a) **Bolsas de estudo – Licenciatura/ingresso CNA:** estudantes inscritos até 16 de setembro de 2026, pela primeira vez, no 1º ano no curso de licenciatura, com ingresso por via Concurso Nacional de Acesso (CNA), com a nota de candidatura para o curso;
 - b) **Bolsas de estudo – Licenciatura/ingresso via profissional:** estudantes inscritos até 16 de setembro de 2026, pela primeira vez, no 1º ano no curso

- de licenciatura, com ingresso por concurso específico para titulares dos cursos de dupla certificação, com a nota de candidatura para o curso;
- c) **Bolsas de estudo – Mestrado:** estudantes inscritos até 11 de setembro de 2026, pela primeira vez, no 1º ano de um dos cursos de mestrado e que tenham concluído um curso de Licenciatura.
- 2) Para a atribuição das bolsas de cada modalidade em cada curso, os estudantes serão ordenados por ordem decrescente do seguinte modo:
- a) **Bolsas de estudo – Licenciatura/ingresso CNA**
- i) nota de candidatura para o curso no Concurso Nacional de Acesso de 2026/2027.
 - ii) nota de candidatura, arredondada por excesso à unidade, igual ou superior a 14 (catorze) valores.
 - iii) Critério de desempate: idade do estudante, sendo selecionado o estudante mais novo.
- b) **Bolsas de estudo – Licenciatura/ingresso via profissional**
- i) nota de candidatura para o curso no concurso específico para titulares dos cursos de dupla certificação de 2026/2027.
 - ii) nota de candidatura, arredondada por excesso à unidade igual, ou superior a 14 (catorze) valores.
 - iii) Critério de desempate: idade do estudante, sendo selecionado o estudante mais novo.
- c) **Bolsas de estudo – Mestrado:**
- i) Classificação final da licenciatura que serve de base à candidatura ao 2º ciclo, igual ou superior a 14 (catorze) valores, arredondado à unidade.
 - ii) Critério de desempate: ano civil de conclusão da licenciatura, sendo selecionado o estudante com conclusão mais recente.
- 3) Das reuniões do Júri são lavradas atas, nas quais deve constar a lista de ordenação por aplicação dos requisitos de elegibilidade e seriação.

IX – Divulgação dos Resultados

- 1) A divulgação das listas de ordenação será feita na página do Projeto Agro@TecVerde e na página dos Serviços Académicos (www.utad.pt/sa/).
- 2) Os interessados podem apresentar pronúncia da lista de ordenação, fundamentadamente, em requerimento dirigido ao Reitor, no prazo estabelecido no calendário, findo o qual os resultados se convertem em definitivos.
- 3) Findo o prazo da pronúncia, os contemplados são notificados para facultarem os demais dados e documentos tidos por obrigatórios à comprovação e pagamento.
- 4) As listas ordenadas definitivas devem ser homologadas pelo Reitor.

X — Causas de perda do direito à bolsa

Sem prejuízo de outras causas, a ponderar caso a caso, a UTAD reserva-se ao direito de anular a atribuição da bolsa, ficando o estudante obrigado a restituir todas as quantias eventualmente recebidas, nas seguintes situações:

- a) Prestação de falsas declarações sobre matéria relevante para a atribuição da bolsa.
- b) Incumprimento do dever de comunicar, no prazo de 10 dias após a sua concessão, a acumulação de outras bolsas.
- c) A falta de entrega de qualquer elemento obrigatório à elegibilidade ou seriação.
- d) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no ciclo de estudos em que lhe foi atribuída a bolsa.
- e) A alteração do regime de frequência para tempo não integral.
- f) Condenação em procedimento disciplinar.

XI— Lacunas e omissões

A tudo o que aqui não esteja previsto ou suscite dúvidas é aplicável o “Regulamento Atribuição de Bolsas de Incentivo no âmbito do Projeto Rede integrada de formação para a modernização das Ciências Agrárias — Agro@TecVerde”, sendo resolvidas por despacho reitoral, ouvido o Presidente da ECAV.

UTAD, 9 de junho de 2026.

O Reitor Interino,


Jorge Ventura Ferreira Cardoso